

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 3

Trata-se da análise ao pedido de esclarecimentos feito pela empresa autodenominada como **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI**, junto ao edital de **Pregão Eletrônico n.º 001/2024** da Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – CODEVALE/MS, cujo objeto é a “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de gestão do fornecimento de combustíveis (Gasolina, Diesel S-10 e ARLA), através de sistema informatizado e rede de fornecedores credenciados, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender o CODEVALE- MS (Consortio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema)”.

A requerente suscitou através do sistema eletrônico o seguinte esclarecimento:

Solicitamos informações acerca da existência de serviços em curso abrangidos pelo esc...

TRADORA DE Não Aguardand

TRADORA DI Aguardand

TRADORA DI Aguardand

Detalhe Esclarecimento

Data	Empresa
09/04/2024 12:54:11	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI

Situação
Aguardando Resposta

Assunto Esclarecimento
3 Ao registarmos nossa proposta, consideramos que o montante de R\$ 1.391.239,41 já contempla a inclusão de taxa administrativa de 1,00% (calculada a partir de um valor base de R\$ 1.377.464,72, resultando em R\$ 1.391.239,41), ou devemos tratar esse valor como se não incluisse nenhuma taxa, ou seja, como se a taxa administrativa fosse de 0%,?

✓

O pedido de esclarecimentos encaminhado é tempestivo e preenche as formalidades mínimas necessárias, de maneira que dele conheço e passo a responder.

Pois bem.

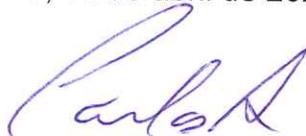
De maneira a dar dialeticidade às questões que foram objeto do presente pedido de esclarecimentos, trazemos adiante a resposta individualizada dos quesitos suscitados:

Resposta ao Quesito nº 3

R.: Valor de R\$ 1.391.239,41 (um milhão trezentos e noventa e um mil duzentos e trinta e nove reais e quarenta e um centavos) já contempla o percentual de taxa de Administração, orienta-se a licitante que leia atentamente o edital e em especial o disposto no item 16 do Edital.

Prestados, desta forma, os esclarecimentos que se afiguravam pertinentes de acordo com o previsto pelo item 3.1. do edital, dou publicidade ao presente expediente para que dele produzam seus efeitos naturais.

Anaurilândia - MS, 10 de abril de 2024.



Carlos Aberto Souza da Silva

PREGOEIRO